



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 204/2020/PE

**Razão Social:** UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

**Nome Fantasia:** UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

**Endereço:** RUA SEVERINO FERREIRA, 251

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Passira - PE

**Telefone(s):** (81)3656-1177 (81)9886-6986

**Diretor Técnico:** DAVID SAMPAIO CARTAXO - CRM-PE: 30619

**Origem:** PESSOA FÍSICA

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 05/09/2022 - 10:30 a 12:15

**Equipe de Fiscalização:** Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

**Equipe de Apoio da Fiscalização:** Dione Cordeiro

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Maria Elizabete de Lima; Cleide Valéria Andrade

**Cargo(s):** Coordenadora de Enfermagem; Assessora da Diretoria

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;

- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;

- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha; prorrogado pelo Decreto 51.342, por 90 dias, até 11 de dezembro de 2021; Decreto 52.050, publicado no DOE no dia 22/12/21 e que entra em vigor a partir do dia 01/01/22 até o dia 31/03/22; Decreto 52.504 de 28/03/2022 e Decreto 52630 de 19/04/2022.

- Resolução CREMEPE n° 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);
  - No dia 11/03/2020 a WHO (OMS) declarou estado de Pandemia em virtude da doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
  - Portaria GM/MS 913 de 22/04/22 - Declara o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS 188 de 03/02/2020.
  - Portaria CFM nº 68/2020;
  - Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;
  - Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);
  - Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;
  - Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.
- O que motivou a vistoria foi solicitação do 1 Secretário e Chefe da Fiscalização Dr. André Soares Dubeux.

Trata-se de uma Unidade de Saúde Pública Municipal.

Não conta com UTI nem com Centro Cirúrgico funcionando.

Há cerca de 10 leitos de internação e uma Sala de Parto.

Realiza atendimentos de urgência/emergência nas seguintes áreas:

- Clínica Médica;
- Pediatria;
- Covid;
- Partos (apenas em período expulsivo).

Informa que possui um total de 14 médicos.

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública

## **3. COMISSÕES**

3.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 3.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**
- 3.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**
- 3.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 3.5. Registro em atas: **Não**
- 3.6. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: **Não**
- 3.7. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
- 3.8. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

#### **4. PORTE DO HOSPITAL**

- 4.1. : Porte I

#### **5. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE**

- 5.1. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 0

#### **6. REPOUSO MÉDICO**

- 6.1. Repouso médico: Sim
- 6.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

#### **QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA**

- 6.3. Cama(s): Sim
- 6.4. Roupas de cama: Sim
- 6.5. Roupas de banho: **Não**
- 6.6. Chuveiro: Sim
- 6.7. Pia: Sim
- 6.8. Sanitário: Sim
- 6.9. Geladeira ou frigobar: Sim
- 6.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

#### **7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 7.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado (Solicitado no termo de vistoria.)
- 7.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado (Solicitado no termo de vistoria.)
- 7.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

#### **8. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 8.1. Sinalização de acessos: Não (Há alguns ambientes sem sinalização, como por exemplo a sala vermelha.)
- 8.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 8.3. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

## **9. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 9.1. Serviços terceirizados: Sim
- 9.2. Higiene: Não
- 9.3. Segurança: Não
- 9.4. Lavanderia: Não
- 9.5. Esterilização: Não
- 9.6. Coleta de resíduos: Sim
- 9.7. Serviço de nutrição e dietética: Não
- 9.8. Serviços médicos: Não
- 9.9. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 9.10. Controle de pragas: Sim
- 9.11. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 9.12. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 9.13. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

### **GERADOR DE ENERGIA**

- 9.14. O gerador de energia atende todo o hospital: Sim

### **REDE DE GASES**

- 9.15. A rede de gases abastece todo o hospital: Não

### **SETORES**

- 9.16. Serviços de Urgência e Emergência: **Não**

## **10. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES**

- 10.1. Ambulatório: Não
- 10.2. Unidade de internação: Sim
- 10.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 10.4. Centro de parto normal: Sim
- 10.5. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Não
- 10.6. Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 10.7. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Não
- 10.8. Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Não
- 10.9. Centro cirúrgico: Não (Não está funcionando (01 sala cirúrgica).)
- 10.10. Laboratório de análises clínicas: Não
- 10.11. Laboratório de patologias clínicas: Não
- 10.12. Serviço de imagem / radiologia médica: Sim (Raio X e USG.)
- 10.13. Hemodinâmica: Não
- 10.14. Serviço de Endoscopias: Não
- 10.15. Necrotério: Sim
- 10.16. Contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares: Sim
- 10.17. Para todo o hospital: Sim
- 10.18. Serviço de engenharia para infraestrutura: **Não**
- 10.19. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: **Não**

**11. SALA DE PARTO NORMAL \*\* (1)**

- 11.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 11.2. Berço aquecido: Sim
- 11.3. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 11.4. Cânulas tipo Guedel: Sim
- 11.5. Monitor cardíaco: Não
- 11.6. Cilindro de ar comprimido: Não
- 11.7. Cilindro de oxigênio: Sim
- 11.8. Detector fetal Sonar Doppler: Sim
- 11.9. Esfigmomanômetro: Sim
- 11.10. Estetoscópio clínico: Sim
- 11.11. Estetoscópio de Pinard: Sim
- 11.12. Foco cirúrgico: Sim
- 11.13. Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim
- 11.14. Mesa ginecológica: Sim
- 11.15. Mesa PPP: Sim
- 11.16. Oxímetro de pulso: Não
- 11.17. Pressão não invasiva automática (P.N.I.): Não
- 11.18. Rede fixa de gases: Sim
- 11.19. Relógio: Sim
- 11.20. Ventilador à pressão / volume: Não

**12. INFRAESTRUTURA PARA SALA DE PARTO NORMAL \*\* (2)**

- 12.1. Sala de parto normal: Sim
- 12.2. Quantas: 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

**13. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO \*\* (3)**

- 13.1. Berço aquecido: Sim
- 13.2. Aspirador de secreções: Sim
- 13.3. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: **Não**
- 13.4. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim
- 13.5. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
- 13.6. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: **Não**
- 13.7. Máscaras para RN a termo e pré- termo: **Não**
- 13.8. Rede de gases: Sim
- 13.9. Balança para recém-nascido: Sim
- 13.10. Termômetro clínico: Sim
- 13.11. Estetoscópio clínico: Sim
- 13.12. Bomba de infusão: **Não**
- 13.13. Adrenalina diluída: Sim
- 13.14. Bicarbonato de sódio: Sim
- 13.15. Hidrocloro de naloxona: **Não**
- 13.16. Vitamina K: Sim
- 13.17. Esfigmomanômetro: Sim
- 13.18. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: **Não**
- 13.19. Capacete para administração de gases (Hood): **Não**
- 13.20. Clampeador de cordão umbilical: Sim
- 13.21. Fio guia estéril: Sim
- 13.22. Fonte de oxigênio umidificado: Sim
- 13.23. Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim
- 13.24. Material para cateterismo umbilical: **Não**
- 13.25. Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
- 13.26. Oxímetro de pulso: Sim

**14. ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO \*\* (4)**

*ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO*

- 14.1. Na sala de parto: Sim

*EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO*

- 14.2. Berço aquecido: Sim
- 14.3. Aspirador de secreções: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 14.4. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: **Não**  
14.5. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim  
14.6. Máscaras para RN a termo e pré- termo: **Não**  
14.7. Rede de gases: Sim

**15. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA \*\* (4)**

- 15.1. 2 macas (leitos): **Não**

**16. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO \*\* (5)**

- 16.1. 2 macas (leitos): Sim  
16.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim  
16.3. Sabonete líquido: Sim  
16.4. Toalha de papel: Sim  
16.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 16.6. Aspirador de secreções: Sim  
16.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim  
16.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim  
16.9. Desfibrilador com monitor: Sim  
16.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim  
16.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim  
16.12. Máscara laríngea: **Não**

*MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 16.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim  
16.14. Água destilada: Sim  
16.15. Aminofilina: Sim  
16.16. Amiodarona: Sim  
16.17. Atropina: Sim  
16.18. Brometo de Ipratrópio: Sim  
16.19. Cloreto de potássio: Sim  
16.20. Cloreto de sódio: Sim  
16.21. Deslanosídeo: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 16.22. Dexametasona: Sim
- 16.23. Diazepam: Sim
- 16.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 16.25. Dipirona: Sim
- 16.26. Dobutamina: Sim
- 16.27. Dopamina: Sim
- 16.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 16.29. Fenitoína: Sim
- 16.30. Fenobarbital: Sim
- 16.31. Furosemida: Sim
- 16.32. Glicose: Sim
- 16.33. Haloperidol: Sim
- 16.34. Hidantoína: Sim
- 16.35. Hidrocortisona: Sim
- 16.36. Insulina: Sim
- 16.37. Isossorbida: Sim
- 16.38. Lidocaína: Sim
- 16.39. Meperidina: Sim
- 16.40. Midazolan: Sim
- 16.41. Ringer Lactato: Sim
- 16.42. Soro Glico-Fisiológico: **Não**
- 16.43. Solução Glicosada: Sim
- 16.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 16.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 16.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 16.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 16.48. Sondas para aspiração: Sim
- 16.49. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 16.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

**17. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS \*\* (6)**

- 17.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 17.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 17.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 17.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 17.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 17.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 17.7. Pia ou lavabo: Sim
- 17.8. Toalhas de papel: Sim
- 17.9. Sabonete líquido: Sim
- 17.10. Álcool gel: Sim
- 17.11. Realiza curativos: Sim





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 17.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 17.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 17.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: **Não**

**18. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE ISOLAMENTO PEDIÁTRICO \*\* (7)**

- 18.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 18.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 18.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 18.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 18.5. Sabonete líquido: Não
- 18.6. Toalha de papel: Não
- 18.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 18.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

**19. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE ISOLAMENTO ADULTO \*\* (8)**

- 19.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 19.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 19.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 19.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 19.5. Sabonete líquido: Não
- 19.6. Toalha de papel: Não
- 19.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 19.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

**20. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO \*\* (9)**

- 20.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 20.2. Pressão arterial: Sim
- 20.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 20.4. Temperatura: Sim
- 20.5. Glicemia capilar: Sim
- 20.6. Oximetria de pulso: Sim
- 20.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 20.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 20.9. 2 cadeiras: Sim
- 20.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 20.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim  
20.12. Sabonete líquido: Sim  
20.13. Toalha de papel: Sim  
20.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

## **21. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS \*\* (10)**

### *GRUPO ALCALINIZANTES*

- 21.1. Bicarbonato de sódio: Sim

### *GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS*

- 21.2. Dipirona: Sim  
21.3. Paracetamol: Sim  
21.4. Morfina: Sim  
21.5. Tramadol: Sim

### *GRUPO ANESTÉSICOS*

- 21.6. Lidocaína: Sim

### *GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS*

- 21.7. Diazepan: Sim  
21.8. Midazolam (Dormonid): Sim

### *GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS*

- 21.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

### *GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS*

- 21.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

### *GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS*

- 21.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim  
21.12. Ácido acetilsalicílico 500: **Não**

### *GRUPO ANTIALÉRGICO*

- 21.13. Prometazina: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

*GRUPO ANTIARRÍTMICOS*

- 21.14. Amiodarona (Ancoron): Sim
- 21.15. Propranolol: Sim
- 21.16. Verapamil (Dilacoron): **Não**

*GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS*

- 21.17. Ampicilina: Sim
- 21.18. Cefalotina: Sim
- 21.19. Ceftriaxona: Sim
- 21.20. Ciprofloxacino: Sim
- 21.21. Clindamicina: Sim
- 21.22. Metronidazol: Sim

*GRUPO ANTICOAGULANTES*

- 21.23. Heparina: Sim
- 21.24. Enoxaparina: Sim

*GRUPO ANTICOVULSIVANTE*

- 21.25. Fenobarbital: Sim
- 21.26. Fenitoína (Hidantal): Sim
- 21.27. Carbamazepina: Sim
- 21.28. Sulfato de magnésio: Sim

*GRUPO ANTIEMÉTICOS*

- 21.29. Bromoprida: Sim
- 21.30. Metoclopromida: Sim
- 21.31. Ondansetrona: Sim
- 21.32. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

*GRUPO ANTIESPASMÓDICO*

- 21.33. Atropina: Sim
- 21.34. Hioscina (escopolamina): Sim

*GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS*

- 21.35. Captopril: Sim
- 21.36. Enalapril: Sim
- 21.37. Hidralazina: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

- 21.38. Nifedipina: Sim
- 21.39. Nitroprussiato de sódio: **Não**
- 21.40. Propranolol: Sim
- 21.41. Atenolol: Sim
- 21.42. Metoprolol: Sim
- 21.43. Anlodipino: Sim

*GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO*

- 21.44. Cetoprofeno: Sim
- 21.45. Diclofenaco de sódio: Sim
- 21.46. Tenoxicam: Sim

*GRUPO ANTISSEPTICOS TÓPICOS*

- 21.47. Álcool 70%: Sim
- 21.48. Clorexidina: Sim

*GRUPO BRONCODILATADORES*

- 21.49. Aminofilina: Sim
- 21.50. Salbutamol: Sim
- 21.51. Fenoterol (Berotec): Sim
- 21.52. Brometo de ipratrópio: **Não**

*GRUPO CARDIOTÔNICO*

- 21.53. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim
- 21.54. Digoxina: Sim

*GRUPO COAGULANTES*

- 21.55. Vitamina K: Sim

*GRUPO CORTICÓIDES*

- 21.56. Dexametasona: Sim
- 21.57. Hidrocortisona: Sim

*GRUPO DIURÉTICOS*

- 21.58. Espironolactona (Aldactone): **Não**
- 21.59. Furosemida: Sim
- 21.60. Manitol: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**GRUPO ENEMA / LAXANTES**

- 21.61. Clister glicerinado: Sim
- 21.62. Fleet enema: Sim
- 21.63. Óleo mineral: Sim

**GRUPO GASTROPROTETOR**

- 21.64. Ranitidina: Sim
- 21.65. Omeprazol: Sim

**GRUPO HIPERTENSORES**

- 21.66. Adrenalina: Sim
- 21.67. Dopamina: Sim
- 21.68. Dobutamina: Sim
- 21.69. Etilerfrina (Efortil): Sim
- 21.70. Noradrenalina: Sim

**GRUPO HIPOGLICEMIANTES**

- 21.71. Insulina NPH: Sim
- 21.72. Insulina regular: Sim

**GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA**

- 21.73. Carvão ativado: Sim

**GRUPO SOLUÇÕES ORAIS**

- 21.74. Sais para reidratação oral: Sim

**GRUPO PARENTERAIS**

- 21.75. Água destilada: Sim
- 21.76. Cloreto de potássio: Sim
- 21.77. Cloreto de sódio: Sim
- 21.78. Glicose hipertônica: Sim
- 21.79. Glicose isotônica: Sim
- 21.80. Gluconato de cálcio: Sim
- 21.81. Ringer lactato: Sim
- 21.82. Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 21.83. Solução glicosada 5%: Sim

**GRUPO UTEROTÔNICOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 21.84. Metilergometrina: **Não**  
21.85. Misoprostol: **Não**  
21.86. Ocitocina: Sim

*GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO*

- 21.87. Isossorbida: Sim

*GRUPO VITAMINAS*

- 21.88. Tiamina (vitamina B1): Sim

**22. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE \*\* (11)**

- 22.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha):  
Sim  
22.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim  
22.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim  
22.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim  
22.5. Sala de isolamento: **Não**  
22.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**  
22.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não  
22.8. Consultório médico: Sim  
22.9. Quantos: 2

**23. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS \*\* (12)**

- 23.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não  
23.2. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim  
23.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim  
23.4. Manchester: Sim  
23.5. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim  
23.6. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não  
23.7. Tempo para acesso (imediate) à classificação: Sim

**24. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ÁREA DIAGNÓSTICA \*\* (13)**

- 24.1. Sala de raios-x: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

24.2. Funcionamento 24 horas: **Não (Funciona no horário de 8:00 as 17:00 de segunda a sábado.)**

24.3. Sala de ultrassonografia: Não

24.4. Sala de tomografia: Não

24.5. Sala de ressonância magnética: Não

24.6. Laboratório de análises clínicas: Sim

24.7. Funcionamento 24 horas: **Não (Segunda a sexta de 6:00 as 14:00.**

**É terceirizado.**

**Faz a coleta no hospital. Usa o laboratório Climelpa.)**

## 25. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO \*\*

25.1. Amnioscópio: **Não**

25.2. Amniótomo: **Não**

25.3. Assento removível para acompanhante: Sim

25.4. Cardiotocógrafo fetal: **Não**

25.5. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: **Não**

25.6. Banheira para alívio não farmacológico da dor: **Não**

25.7. Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim

25.8. Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: **Não**

25.9. Cilindro de oxigênio: Sim

25.10. Detector fetal sonar Doppler: Sim

25.11. Esfigmomanômetro: Sim

25.12. Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: **Não**

25.13. Estetoscópio clínico: Sim

25.14. Estetoscópio de Pinard: Sim

25.15. Fórceps: **Não**

25.16. Fita métrica: Sim

25.17. Glicosímetro: Sim

25.18. Materiais para cateterismo vesical: Sim

25.19. Luvas para exame obstétrico: Sim

25.20. Rede fixa de gases: Sim

## 26. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
24171	JOSÉ AUGUSTO MORAES MARTINS GARCIA	Regular	
31749	MARCOS JHONNY DA SILVA DE ALMEIDA	Regular	
30619	DAVID SAMPAIO CARTAXO	Regular	

## 27. CONSTATAÇÕES

27.1. A escala médica preconizada pela gestão é de:

UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - 204/2022/PE - Versão: 06/11/2020  
Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 02 médicos/plantão/24 horas.

Relata que realiza uma média de 120/atendimentos/plantão/24 horas e realiza uma média de 03 partos/mês.

Realiza atendimentos de urgência/emergência nas seguintes áreas:

- Adulto;
- Pediatria;
- Covid (Não possui escala exclusiva);
- Parto Normal (período expulsivo).

27.2. Importante atenção a:

- Resolução do CFM 2077/2014; Anexo I;

4. Quantificação da equipe médica;

- Resolução CREMEPE 01/2005 (IV - No atendimento prestado em setores de urgência e emergência, o limite referido no caput deste artigo é o de até 36 (trinta e seis) pacientes, atendidos por médico, em 12 (doze) horas de jornada de trabalho.

- Resolução CREMEPE 01/2021.

27.3. Atenção a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho e Procuradoria Geral do Trabalho 2.4 Manter equipe exclusiva para atendimento de pacientes Covid 19, que deverá permanecer em área separada (área de isolamento) e evitar contato com os outros profissionais envolvidos na assistência de outros pacientes (coorte de profissionais).

27.4. Informa que os médicos plantonistas da urgência/emergência realizam transferências de pacientes e também fazem evolução dos pacientes internados. Não possui médico assistente. .

27.5. Observar a Resolução do CFM 2147/2016 - Art.5

I) Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;

II) Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;

VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e de Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência não sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setores.

27.6. Ênfase a Resolução do CFM 2147/2016 (Art 5... VI) ... médicos plantonistas de UTIs dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimentos fora dos seus setores) e Resolução CREMEPE 11/2014 (plantonistas de urgência e emergência não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes) e Resolução CREMEPE 12/2014 (resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão...ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência...).

27.7. Importante observar que NÃO há escala médica de pediatra/neonatologista para sala de parto (Atenção a Resolução do CFM 2056/2013 Art.27 ... a. É obrigatória a presença de médico obstetra, anestesista e pediatra ou neonatologista nas maternidades onde se façam partos normais, de risco ou cirúrgicos e a Resolução CREMEPE 03/2015 Art. 1 Determinar a





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

obrigatoriedade da presença do pediatra ou neonatologista em todas as Unidades de Saúde credenciadas para assistência ao parto, para prestação dos primeiros cuidados ao recém-nascido.).

27.8. Chama atenção que NÃO foi identificado dispensador de sabão líquido nem papel toalha em algumas pias, como por exemplo na sala de classificação de risco, consultório médico e até mesmo na sala vermelha.

Também há áreas com sinais de infiltração e mofo, como por exemplo o repouso médico (fotografia em anexo).

Atenção a RDC 50.

27.9. Informa que há um médico concursado (RJU) e os outros médicos são contratados tipo PJ (Pessoa Jurídica).

Há queixa dos médicos com contrato tipo PJ de ausência de férias e de décimo terceiro salário. .

## **28. RECOMENDAÇÕES**

### **28.1. COMISSÕES**

28.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **28.2. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade - \*\* (11)**

28.2.1. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

### **28.3. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Área Diagnóstica - \*\* (13)**

28.3.1. Sala de ultrassonografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

28.3.2. Sala de tomografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

28.3.3. Sala de ressonância magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

### **28.4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

28.4.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

## **28.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

28.5.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei n° 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM N° 2056/2013

28.5.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

## **29. IRREGULARIDADES**

### **29.1. COMISSÕES**

29.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 1638/02, art. 3° - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

29.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2171/17 e Resolução CFM N° 2056/2013

29.1.3. Registro em atas: Item não conforme de acordo com Portaria MS n° 2.616 / 98, RDC Anvisa n° 63/11 e Resolução CFM N° 2056/2013

29.1.4. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Item não conforme de acordo com Portaria MS n° 2.616 / 98, RDC Anvisa n° 63/11 e Resolução CFM N° 2056/2013

29.1.5. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa n° 36/2013 e Resolução CFM N° 2056/2013

### **29.2. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.2.1. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM n° 5/17

### **29.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

29.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 1980/11 (cadastro/registo), Lei n° 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa n° 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM N° 2056/2013

### **29.4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

29.4.1. Serviços de Urgência e Emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

### **29.5. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES**

29.5.1. Serviço de engenharia para infraestrutura: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2056/13, art. 27, IX

29.5.2. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2056/13, art. 27, IX

### **29.6. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO - \*\* (3)**

29.6.1. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 36/2008

29.6.2. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 36/2008

29.6.3. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 36/2008

29.6.4. Bomba de infusão: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 36/2008



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.6.5. Hidroclorato de naloxona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 36/2008

29.6.6. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 36/2008

29.6.7. Capacete para administração de gases (Hood): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 36/2008

29.6.8. Material para cateterismo umbilical: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 36/2008

**29.7. ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO - \*\* (4)**

29.7.1. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 36/2008

29.7.2. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 36/2008

**29.8. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação  
Pediátrica - \*\* (4)**

29.8.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2077/14, RDC Anvisa n° 50/02 e Resolução CFM N° 2056/2013

**29.9. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação  
Adulto - \*\* (5)**

29.9.1. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

29.9.2. Soro Glico-Fisiológico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

**29.10. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Procedimentos  
/ Curativos - \*\* (6)**

29.10.1. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**29.11. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade - \*\* (11)**

29.11.1. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14 e RDC Anvisa n° 50/02

29.11.2. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14 e RDC Anvisa n° 50/02

**29.12. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Área Diagnóstica - \*\* (13)**

29.12.1. Funcionamento 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 1451/95, art. 4°

29.12.2. Funcionamento 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 1451/95, art. 4°

**29.13. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - \*\* (10)**

29.13.1. Cloridrato de naloxona (Narcan): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

29.13.2. Ácido acetilsalicílico 500: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

29.13.3. Verapamil (Dilacorón): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

29.13.4. Dimenidrinato (Dramin B6): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

29.13.5. Nitroprussiato de sódio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

29.13.6. Brometo de ipratrópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

29.13.7. Espironolactona (Aldactone): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

29.13.8. Metilergometrina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

e Portaria MS/GM nº 2048/02

29.13.9. Misoprostol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

**29.14. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO - \*\***

29.14.1. Amnioscópico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

29.14.2. Amniótomo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

29.14.3. Cardiotocógrafo fetal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

29.14.4. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

29.14.5. Banheira para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

29.14.6. Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

29.14.7. Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

29.14.8. Fórceps: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

**29.15. Constatações**

29.15.1. Não possui equipe médica exclusiva para o atendimento Covid: Item não conforme a Nota Técnica 15/2020 do Ministério Público do Trabalho e Procuradoria Geral do Trabalho

29.15.2. Médicos plantonistas realizam transferencia de pacientes: Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016 e Resolução CREMEPE 11/2014

29.15.3. Plantonistas realizam evolução dos pacientes internados que não contam com médico assistente: Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **29.16. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

29.16.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

### **29.17. REPOUSO MÉDICO**

29.17.1. Roupas de banho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

## **30. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998;

Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,...;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição.:

4.3 propiciar a infra estrutura necessária a correta operacionalização da CCIH, ..;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), preconiza: Os procedimentos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020, revisada em 30/03/2021 - Recomendações para as salas de cirurgia ... d) Manter as salas cirúrgicas para pacientes com suspeita ou confirmação de Covid 19 adequadamente filtradas. e) Durante os procedimentos como a indução anestésica, intubação e extubação orotraqueal e procedimentos cirúrgicos com geração de aerossóis, é recomendável que o paciente permaneça em sala com pressão negativa, com filtro HEPA, que permita a filtração entre 6 a 25 vezes/hora e com pressão negativa de pelo menos -5Pa em relação a antessala (ABNT 7256).

Observar também a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Solicitado ao diretor técnico o envio das seguintes informações ao Cremepe (prazo de 10 dias):

- Nome e CRM do Diretor Técnico;
- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Cópia da licença da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM e vínculo empregatício;
- Produção e características da demanda dos últimos 04 meses (incluindo os partos);
- Membros da CCIH (nome completo e registro profissional) com cópia das 4 últimas atas;
- Protocolo de climatização incluindo o nome do seu respectivo responsável técnico e registro profissional (informar sobre utilização de filtro HEPA e áreas com pressão negativa);
- Protocolo (fluxo) de atendimento Covid.

Conforme consta na Resolução do CFM nº 2062/2013 no seu Capítulo I, Art. 2 NÃO foi identificado os requisitos mínimos para segurança do ato médico:

- Insuficiência de recursos humanos.

Passira - PE, 10 de setembro de 2022.

---

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**CRM - PE: 10589  
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**31. ANEXOS**



31.1. Area Externa



31.2. Area Externa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.3. Area Externa



31.4. Area Externa





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**31.5. Area Externa Gerador**



**31.6. Area Externa Covid**



**31.7. Area Externa Covid**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

PASSIRA SEMSA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONTROLE DE ATENDIMENTO MÉDICO  
Mês: Agosto 2022

DATA	PLANTONISTA	TOTAL DE ATENDIMENTO	08:00 ÀS 20:00	20:00 ÀS 08:00	RESPONSÁVEL
01/08/2022	Dr. Daniel	36	31	05	Ulysses
02/08/2022	Dr. Daniel	43	37	06	Simone
03/08/2022	Dr. Daniel	52	45	07	Simone
04/08/2022	Dr. Daniel	44	38	06	Caullly
05/08/2022	Dr. Daniel	57	51	06	Caullly
06/08/2022	Dr. Daniel	52	46	06	Ulysses
07/08/2022	Dr. Daniel	49	40	09	Simone
08/08/2022	Dr. Daniel	51	45	06	Simone
09/08/2022	Dr. Daniel	45	43	02	Caullly
10/08/2022	Dr. Daniel	58	51	07	Caullly
11/08/2022	Dr. Daniel	39	32	07	Simone
12/08/2022	Dr. Daniel	45	38	07	Simone
13/08/2022	Dr. Daniel	45	38	07	Simone
14/08/2022	Dr. Daniel	50	43	07	Simone
15/08/2022	Dr. Daniel	36	30	06	Caullly
16/08/2022	Dr. Daniel	54	49	05	Caullly
17/08/2022	Dr. Daniel	39	32	07	Caullly
18/08/2022	Dr. Daniel	50	43	07	Simone
19/08/2022	Dr. Daniel	52	44	08	Simone
20/08/2022	Dr. Daniel	42	35	07	Simone
21/08/2022	Dr. Daniel	67	50	17	Caullly
22/08/2022	Dr. Daniel	57	50	07	Caullly
23/08/2022	Dr. Daniel	57	50	07	Caullly
24/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
25/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
26/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
27/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
28/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
29/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
30/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
31/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone

31.8. Atendimentos Agosto 2022

PASSIRA SEMSA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONTROLE DE ATENDIMENTO MÉDICO  
Mês: Agosto 2022

DATA	PLANTONISTA	TOTAL DE ATENDIMENTO	08:00 ÀS 20:00	20:00 ÀS 08:00	RESPONSÁVEL
01/08/2022	Dr. Daniel	36	31	05	Ulysses
02/08/2022	Dr. Daniel	43	37	06	Simone
03/08/2022	Dr. Daniel	52	45	07	Simone
04/08/2022	Dr. Daniel	44	38	06	Caullly
05/08/2022	Dr. Daniel	57	51	06	Caullly
06/08/2022	Dr. Daniel	52	46	06	Ulysses
07/08/2022	Dr. Daniel	49	40	09	Simone
08/08/2022	Dr. Daniel	51	45	06	Simone
09/08/2022	Dr. Daniel	45	43	02	Caullly
10/08/2022	Dr. Daniel	58	51	07	Caullly
11/08/2022	Dr. Daniel	39	32	07	Simone
12/08/2022	Dr. Daniel	45	38	07	Simone
13/08/2022	Dr. Daniel	45	38	07	Simone
14/08/2022	Dr. Daniel	50	43	07	Simone
15/08/2022	Dr. Daniel	36	30	06	Caullly
16/08/2022	Dr. Daniel	54	49	05	Caullly
17/08/2022	Dr. Daniel	39	32	07	Caullly
18/08/2022	Dr. Daniel	50	43	07	Simone
19/08/2022	Dr. Daniel	52	44	08	Simone
20/08/2022	Dr. Daniel	42	35	07	Simone
21/08/2022	Dr. Daniel	67	50	17	Caullly
22/08/2022	Dr. Daniel	57	50	07	Caullly
23/08/2022	Dr. Daniel	57	50	07	Caullly
24/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
25/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
26/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
27/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
28/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
29/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
30/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
31/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone

31.9. Atendimentos Agosto 2022

PASSIRA SEMSA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONTROLE DE ATENDIMENTO MÉDICO  
Mês: Agosto 2022

DATA	PLANTONISTA	TOTAL DE ATENDIMENTO	08:00 ÀS 20:00	20:00 ÀS 08:00	RESPONSÁVEL
01/08/2022	Dr. Daniel	36	31	05	Ulysses
02/08/2022	Dr. Daniel	43	37	06	Simone
03/08/2022	Dr. Daniel	52	45	07	Simone
04/08/2022	Dr. Daniel	44	38	06	Caullly
05/08/2022	Dr. Daniel	57	51	06	Caullly
06/08/2022	Dr. Daniel	52	46	06	Ulysses
07/08/2022	Dr. Daniel	49	40	09	Simone
08/08/2022	Dr. Daniel	51	45	06	Simone
09/08/2022	Dr. Daniel	45	43	02	Caullly
10/08/2022	Dr. Daniel	58	51	07	Caullly
11/08/2022	Dr. Daniel	39	32	07	Simone
12/08/2022	Dr. Daniel	45	38	07	Simone
13/08/2022	Dr. Daniel	45	38	07	Simone
14/08/2022	Dr. Daniel	50	43	07	Simone
15/08/2022	Dr. Daniel	36	30	06	Caullly
16/08/2022	Dr. Daniel	54	49	05	Caullly
17/08/2022	Dr. Daniel	39	32	07	Caullly
18/08/2022	Dr. Daniel	50	43	07	Simone
19/08/2022	Dr. Daniel	52	44	08	Simone
20/08/2022	Dr. Daniel	42	35	07	Simone
21/08/2022	Dr. Daniel	67	50	17	Caullly
22/08/2022	Dr. Daniel	57	50	07	Caullly
23/08/2022	Dr. Daniel	57	50	07	Caullly
24/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
25/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
26/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
27/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
28/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
29/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
30/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone
31/08/2022	Dr. Daniel	41	34	07	Simone



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.10. Atendimentos Setembro 2022



31.11. Entrada Recepção



31.12. Recepção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.13. Recepção



31.14. Recepção





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.15. Recepção Orient sobre Classif Risco



31.16. Classif Risco com Pia sem disp de sabao nem papel toalha



31.17. Classificação Risco



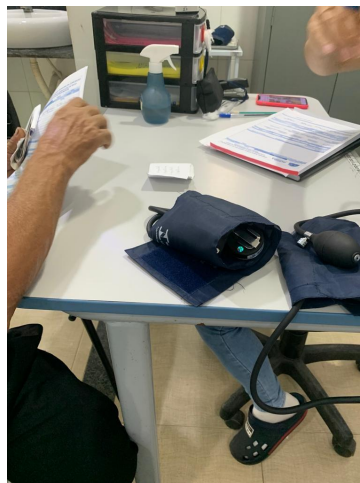


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.18. Classif Risco



31.19. Classif Risco

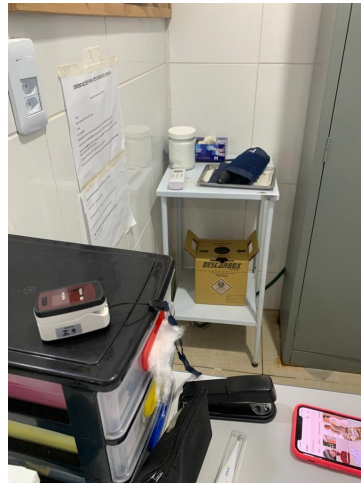




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.20. Classif Risco Split



31.21. Classif Risco



31.22. Consultorio Medico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.23. Consultorio Medico



31.24. Cons Med Pia sem disp sabao e sem papel toalha





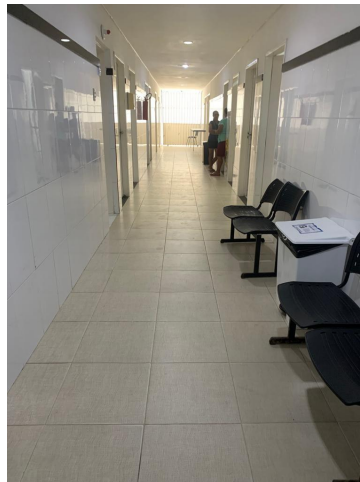
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.25. Cons Med Split



31.26. Consultorio Medico



31.27. Corredor Interno



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.28. Sala Medicação



31.29. Sala Medicação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.30. Sala Medicação Split



31.31. Sala Medicação



31.32. Sala Medicação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

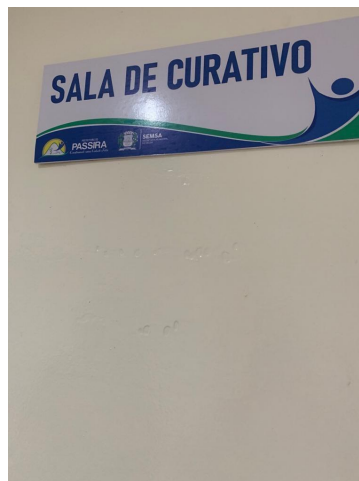
---



31.33. Sala Medicação



31.34. Raio X





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.35. Sala Curativo



31.36. Sala Curativo



31.37. Sala Curativo com pia sem disp papel toalha



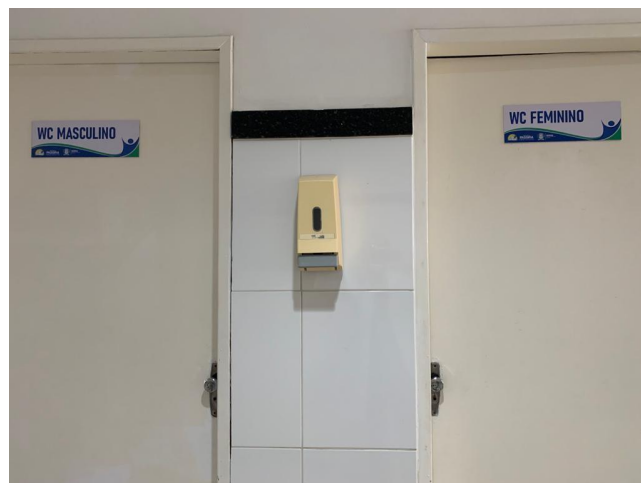


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.38. Extintor de Incendio



31.39. Banheiros Corredor





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.40. Banheiro Corredor Fem



31.41. Maçaneta da porta do banheiro fem do corredor



31.42. Enfermaria Pediatrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.43. Enf Ped com pia sem disp sabao e com oxigenio nao fixado



31.44. Sala Vermelha sem sinalização





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.45. Sala Vermelha Split



31.46. Sala Vermelha



31.47. Sala Verm Oxigenio não fixado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.48. Sala Vermelha



31.49. S Verm com pia sem sabao liquido





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.50. Sala Vermelha Split e Mofo



31.51. Entrada pacientes graves para sala vermelha

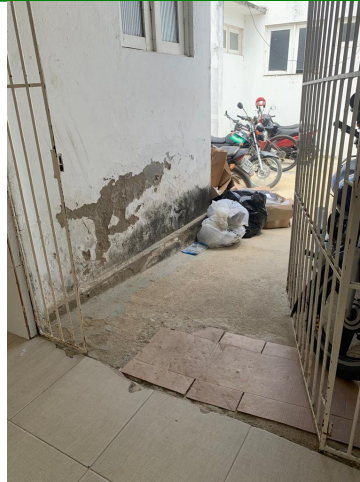


31.52. Corredor Interno



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.53. Corredor Interno



31.54. Corredor Externo

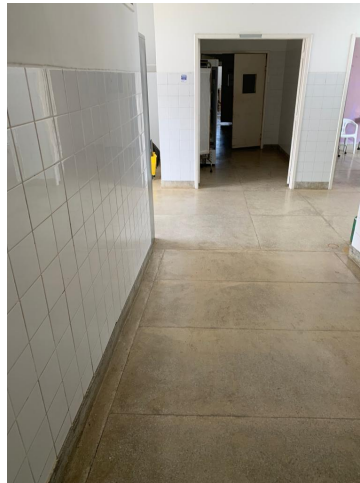




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**31.55. Corredor Externo Fiação**



**31.56. Corredor Interno**



**31.57. Expectação**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.58. Expectação



31.59. Expectação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.60. Expectação Banheiro



31.61. Expect Bath sem chuveiro



31.62. Expect Bath Pia sem sabao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.63. Sala Parto



31.64. Sala Parto





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.65. Sala Parto



31.66. Sala Parto



31.67. Sala Parto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

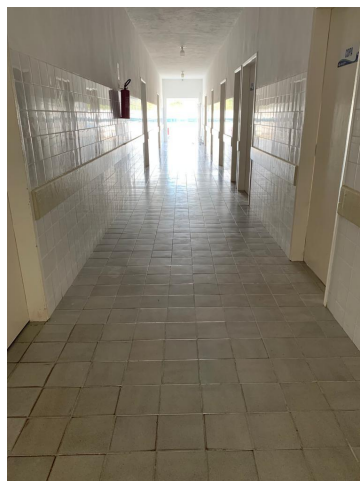
---



31.68. Corredor Interno Enfermarias



31.69. Area Covid





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.70. Area Covid



31.71. Repouso Medico



31.72. Repouso Medico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.73. Repouso Medico



31.74. Repouso Medico Split Mofo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.75. Rep Medico Mofo Fiação



31.76. Rep Med Banheiro Mofo



31.77. Rep Med Banheiro Mofo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.78. Animais Sinantropicos